



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 90001/2025

Processo Administrativo nº: 01/2025

Referência: Impugnação Interposta ao Edital Supracitado.

I – RELATÓRIO

Resposta a impugnação interposta pela empresa **ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.075/0001-70, estabelecida na Rua Félix Klechowicz, nº 676, Porto das Laranjeiras, CEP: 83703-094, em Araucária/PR, ao setor de licitações de cujo teor se extrai a seguinte síntese:

*** Borracha com capa protetora: em pet reciclado na cor azul, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de pvc, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. deverá conter personalização em um dos lados. (APRESENTAR AMOSTRA). Na forma que está descrito está sendo direcionado para a marca Ecoplast, a única que tem capa azul, o ideal seria tirar a cor da capa; No mercado Nacional existem diversas marcas, como: Faber Castell Compactor, Tris, maped, Molim, Giotto, dentre outras, mas com a espessura de 3.3mm, que é padrão para o lápis normal, sendo 4mm utilizados o para lápis de cor JUMBO.

***ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. No mercado Nacional existem diversas marcas, como : FABER CASTELL em estojo plástico, Tris, BE ART, FIJ, MASTER, FUTURO E NEOMUNDI, a qual é a única marca que atende aos quesitos solicitados. Através de diversas pesquisas na Internet, não localizamos nenhuma marca que atenda aos quesitos: MEDIDAS MÍNIMAS DE 15CM DE COMPRIMENTO, PONTA DE FIBRA, CORPO DE CADA CANETINHA A INFORMAÇÃO “LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO”.

***Pasta grande personalizada com elástico: pasta c/aba e elástico (plástico); de olipropileno alveolar (poli onda) reciclado, lombada de 55mm; no tamanho ofício (335 x 245) mm; com elástico e pasta na cor

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA – PE 90001/2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

transparente. a pasta deverá ser personalizada, contendo arte a ser definida pela prefeitura. apresentar laudo de conformidade com as normas abnt nbr 5236:2021 e abnt nbr 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa-free). (APRESENTAR AMOSTRA). Essa pasta, também, está sendo direcionada para a marca Ecoplast, é a única marca que possui esses laudos.

***Régua de 30 cm com apoio central e formatos geométricos no corpo, sendo eles: triângulo, retângulo, círculo e quadrado, sem rebarbas ou deformidades, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro, com impressão legível e sem falhas. Dimensões do produto: 315 mm (comprimento)x 40 mm (altura)x 2,7 mm (espessura). Apresentar junto das amostras certificado válido do inmetro, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica) além de ensaio de laboratório credenciado pelo inmetro atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA FREE). (APRESENTAR AMOSTRA). Essa régua, também, está sendo direcionada para a marca Ecoplast, é a única marca que possui esses laudos.

***Conjunto régua geométrica, composto por 1 régua de 30cm com 4mm de espessura em plástico transparente, 1 esquadro de 45° em plástico transparente nas medidas de 205mm x 250mm e espessura de 2mm, 1 esquadro de 60° em plástico transparente nas medidas de 236mm x 250mm e espessura de 2mm, 1 transferidor de 180° em plástico transparente nas medidas de 120mm de diâmetro e espessura de 2mm. Todos os itens deverão conter, destaques a cada 5 milímetros e demarcação a cada centímetro em gravação pelo processo de tampografia. Deverão ter também a gravação das informações e personalização fornecidas. Serão entregues em um estojo, formato 320 x 140 x 25mm, confeccionado em lâmina de polipropileno, com espessura mínima de 0,50mm na cor branco translúcido, com impressão de arquivo digital fornecido pela administração. O sistema de fechamento do estojo deverá ser prático e durável, através de elásticos revestidos de tecido. Deve ser obrigatória a certificação válida do INMETRO, conforme portaria 423/2021. Deve ser apresentado laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de BISFENOL-A (BPA). (APRESENTAR AMOSTRA). Esse conjunto de régua, também direcionados para a marca Ecoplast, é a única marca que possui esses laudos.

***Apontador de lápis com depósito: 3 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo. Dimensões: altura: 6,50 centímetros largura: 4,50 centímetros profundidade: 4,50 centímetros peso:30,00 gramas. Apresentar junto com a amostra ficha técnica comprovando as especificações e certificado do inmetro. (APRESENTAR AMOSTRA). Esse apontador está sendo direcionado para a marca Word master, conforme ficha em anexo.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA – PE 90001/2025

Endereço: Praça 6 de Novembro, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 –Fone (48) 3262-1811 – Governador Celso Ramos/SC



II - ANÁLISE E ESCLARECIMENTOS

Com base nas alegações da empresa recorrente quanto às descrições dos itens estabelecidos no edital, cumpre registrar que não há arbitrariedade da Administração, como alega o impugnante.

Ao definir os itens da licitação, a administração procura agir dentro de sua margem do poder de discricionariedade na escolha e formato que melhor supre as suas necessidades: o objeto da licitação foi definido com a observância dos princípios pedagógicos determinados pelo corpo docente da Administração Municipal, e com vistas a dar continuidade aos trabalhos realizados junto aos alunos.

Ademais, têm-se que as licitações no âmbito da instituição têm como objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**; garantir a legitimidade, a eficiência e a objetividade da aplicação dos recursos.

Ensina o renomado doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello em obra monográfica acerca do tema:

“Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente”.

Acrescenta-se, por fim, o enunciado nº 351 do Tribunal de Contas da União, que assim diz:

A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público.

II.1. Da exigência de laudo de conformidade das normas ABNT e INMETRO na descrição dos itens:

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA – PE 90001/2025



As normas DA ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) são utilizadas para padronizar, e indicam um padrão de qualidade. Seguir as normas de publicação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) é importante para a padronização e ajuda ainda na comparação de pesquisas relacionadas a um mesmo assunto.

O atestado emanado pelo instituto presta-se a atestar qualidade de teor comum, não mais do que a necessária para cumprimento das finalidades às quais se destinam.

Ora, com padrão mínimo de qualidade atestado, evita-se de forma eficiente prejuízos à administração por causa de aquisição de produtos de baixa qualidade e ciclo de vida, ou seja, assegura que seja atendido objetivo da licitação (art. 11, inc. I da lei 14.133/21) e também protege a saúde e segurança do consumidor, conforme exige legislação específica (Lei 8.078/90).

Dessa forma, a seleção de produtos que seguem as normas técnicas existentes no mercado, notadamente as da ABNT e INMETRO não traduz artigo de luxo, mero capricho da administração ou restrição arbitrária do objeto, pelo contrário; é meio eficaz de garantir e necessário de se garantir qualidade e segurança ao público alvo da licitação.

Portanto, as normas técnicas adotadas em comento e questionadas pelo impugnante serão mantidas, assegurando qualidade mínima e ciclo de vida dos itens a que se referem.

Isto considerado, passa a refutar pontualmente as alegações levantadas pelo impugnante:

II.3. Da alegação de que todos os itens são comercializados apenas por um fabricante:

Conforme instruído nos autos do processo, a Secretaria de Educação, consultou, para efeito de estimativa do preço, três empresas distribuidoras com potencial para a participação no certame, portanto, totalmente afastada a hipótese alegada pela impugnante com relação à restrição da participação de licitantes, notadamente a afirmativa de que “todos os itens são comercializados apenas por

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA – PE 90001/2025



um fabricante no mercado brasileiro, a empresa ecoplast”

II.3 Com relação ao Item “estojo de canetinhas” mencionado pelo impugnante:

O impugnante não identificou os itens os quais pretende impugnar, mencionando apenas que se refere a “estojo de canetinhas”. A contratante presume que o impugnante está a se referir aos itens “Caneta hidrográfica 12 cores” descrito no termo de referência em itens 12, 27, 41, 61, 76, 90.

Ocorre que a impugnação neste ponto não aborda nenhuma das características realmente descritas para o item: não é requerido espaço para nome do aluno, ponta de fibra e o tamanho mínimo não é 15 CM, mas 14cm.

Dessa forma, todas as marcas citadas pelo impugnante - pelo menos nos pontos atacados - atendem ao edital, não procedendo a impugnação.

E conforme já exposto em II.1, as normas técnicas adotadas em comento e questionadas pelo impugnante serão mantidas, pois buscam assegurar a saúde e segurança dos usuários e a qualidade mínima e ciclo de vida dos itens a que se referem.

II.4. Com relação ao Item Borracha:

Para o descrito em itens 5,20,34,54,69 e 83, de acordo com o pedido efetuado, a contratante atenderá o pedido e fará a alteração em parte do descritivo do termo de referência, permitindo que seja apresentado Borracha com capa protetora em pet reciclado, sem a especificação de cor.

II.5. Com relação ao item Pasta grande personalizada com elástico e régua de 30

Quanto a estes itens convêm consignar que a norma técnica adotada especifica os requisitos de segurança com base no uso projetado para os artigos escolares destinados a crianças menores de 14 anos e refere-se a possíveis riscos que não são identificados prontamente pelos usuários, mas que podem advir de seu uso normal ou em consequência de abuso razoavelmente previsível.

E conforme já exposto em II.1, as normas técnicas adotadas em comento e

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA – PE 90001/2025



questionadas pelo impugnante serão mantidas, pois buscam assegurar a saúde e segurança dos usuários e a qualidade mínima e ciclo de vida dos itens a que se referem.

II.6. Com relação ao item “Apontador de lápis com depósito”:

Para o descrito em item 10,25,38,59,74 e 87, de acordo com o pedido efetuado, não procede a alegação de que a marca word master é a única que atende às especificações, tendo identificado na rede mundial de computadores pelo menos duas marcas que atendem ao descrito: Faber-Castell e Agiotto.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos de alteração do termo de referência e decidimos por fazer as alterações, sem alterar data de abertura, visto que, todas as alterações visam a ampliação da concorrência.

Decide-se o seguinte:

III.1. Para o descrito em itens 5,20,34,54,69 e 83, de acordo com o pedido efetuado, a contratante atenderá ao pedido e fará a alteração em parte do descritivo do termo de referência, permitindo que seja apresentado Borracha com capa protetora em pet reciclado, sem a especificação de cor;

Governador Celso Ramos (SC), fevereiro de 2025.

MARIA BERENICE FLORES DE MENEZES
Pregoeira

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA – PE 90001/2025

Endereço: Praça 6 de Novembro, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 –Fone (48) 3262-1811 – Governador Celso Ramos/SC